



Âmara

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.385, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.990

"Fixa a base de cálculo, a unidade de referência e o valor base para o exercício de 1.991"

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - A base de cálculo, bem como a unidade de referência, fixadas, a primeira pelo artigo 34 e a segunda pelo artigo 210, ambos da Lei nº 1.325, de 21 de dezembro de 1.978, alterada pela Lei nº 1.448, de 26 de fevereiro de 1.981, ficam reajustadas para o exercício de 1.991, para os seguintes valores:

1 - Base de cálculo	Cr\$	79.000,00
2 - Unidade de referência	Cr\$	182,00

Artigo 2º - O item II, do Anexo " I " do Código Tributário Municipal, Lei 1.325, de 21 de dezembro de 1.978, passa a vigorar com a seguinte forma:

ANEXO " I "

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

I -

II - Quando os serviços forem prestados sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o Imposto será devido da seguinte maneira:

PERCENTUAL SOBRE A BASE DE CÁLCULO PARA AUTÔNOMOS

a) Profissionais autônomos de nível universitário

15 %



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 28 de dezembro de 1.990.

HAMILTON VIEIRA MENDES

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 28 de dezembro de 1.990.

Carlos Ely Miranda

Escriturário